

**CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DE MATERIAL JORNALÍSTICO**

Processo nº 1118/2014

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor de Negócios e Serviços, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6276037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.968.008-00.

CONTRATADA: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Irineu Marinho, 35, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.452.752/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, neste ato representada por seus Procuradores, **ALEXANDRE MENDONÇA ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente no Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 0515940801- SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 697.163.315-68, e **MARCIO FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, residente no Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 09925106 – CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 955.041.337-34.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Autorização de Uso de Material Jornalístico**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto autorizar a **CONTRATANTE (EBC)** a utilizar, sem exclusividade, o conteúdo jornalístico da versão impressa do jornal *O Globo*, “Edição Nacional”, incluindo texto dos colunistas, fotografias, infografias, ilustrações, charges, artigos



assinados e de colaboradores/colunistas, para uso, formatação e reprodução nos produtos de *clippings* impresso e eletrônico da **CONTRATANTE (EBC)**.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. A CONTRATADA (INFOGLOBO) disponibilizará diariamente, por meio de arquivos digitais, o conteúdo jornalístico da versão impressa do jornal O Globo, Edição Nacional, para uso pela **CONTRATANTE (EBC)** em seus produtos de *clipping*.

1.2.1.1. Os produtos de *clipping* serão distribuídos e comercializados pela **CONTRATANTE (EBC)** em todo território nacional e no exterior.

1.2.2. A CONTRATADA (INFOGLOBO) fornecerá, para *download*, o conteúdo do jornal identificado pelo nome do veículo e data, com sua diagramação original, em contas FTP da própria **CONTRATADA (INFOGLOBO)** e/ou da **CONTRATANTE (EBC)**.

1.2.3. O objeto deste Contrato será disponibilizado preferencialmente até as 00h (zero hora) do dia da edição do jornal.

1.2.3.1. O horário limite para a disponibilização diária do conteúdo contratado é 01h (uma hora) da manhã, com tolerância de 30 (trinta) minutos para o caso de eventual problema técnico devidamente justificado.

1.2.4. A CONTRATANTE (EBC) fará, a seu critério a seleção do material jornalístico a ser reproduzido nos *clippings*, seja na forma eletrônica ou impressa, e poderá, caso necessário, fazer a editoração gráfica dos arquivos recebidos, mantendo o conteúdo inalterado, sendo expressamente vedada, sob pena de rescisão deste Contrato e de pagamento da indenização cabível, a utilização do material jornalístico para outros fins que não os de elaboração de *clippings*.

1.2.5. A CONTRATADA (INFOGLOBO) deverá responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a, no menor prazo possível, reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes do conteúdo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (material desformatado, caracteres especiais, manchas, conteúdo incompleto, falta de atualização, falhas tecnológicas em formatos convertidos) resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.6. A CONTRATADA (INFOGLOBO) não será responsável por qualquer problema que a **CONTRATANTE (EBC)** venha a sofrer na recepção e utilização do material jornalístico, que não tenha sido provocado pela **CONTRATADA**



Handwritten signature/initials

Handwritten signature
Handwritten signature
Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina De Moraes
O-5/DF 79 367
FROUR

(INFOGLOBO) ou que não seja de sua responsabilidade.

1.2.7. A **CONTRATADA (INFOGLOBO)** deverá disponibilizar um responsável técnico de TI que possa solucionar problemas técnicos nos arquivos recebidos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA (INFOGLOBO)** em até 30(trinta) minutos, a partir do momento em que o registro for feito por telefone, inclusive no horário entre 0h e 6h.

1.2.8. Para atendimento ao item 1.2.7. desta Cláusula, a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** deverá informar telefone de contato e o nome do técnico responsável por este atendimento quando do início da vigência deste Contrato.

1.2.9. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá indicar, obrigatoriamente, com destaque e de forma visível, o respectivo crédito do autor e da fonte no material jornalístico utilizado.

1.2.10. Este Instrumento não concede à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer direito autoral sobre o material jornalístico, mas tão somente autoriza a utilização na forma estipulada.

1.2.11. Caso a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** venha a ser acionada por terceiros, por infração ao direito autoral decorrente de alteração do material jornalístico pela **CONTRATANTE (EBC)**, esta assumirá a defesa da lide como parte, excluindo-se a responsabilidade da **CONTRATADA (INFOGLOBO)**.

1.2.12. No caso de ser questionada a titularidade do material jornalístico, a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** assumirá a responsabilidade por qualquer demanda ajuizada em desfavor da **CONTRATANTE (EBC)**, caso essa não haja feito qualquer alteração no material que tenha relação com a demanda em que se discute a titularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 63, *caput*, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008.

2.2. Aplicam-se ao presente Instrumento as Leis nºs 8.666/1993, 9.610/1998 e 11.652/2008, no que couber, bem como as respectivas regulamentações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo 1118/2014, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação, ratificado em 09 / 07 /2014, e à Proposta da **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, datada

de 02/07/2014, Anexo I, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

4.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (INFOGLOBO)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**;
- c) notificar expressamente a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Contrato, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato.

4.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

4.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;



Handwritten signature in a circle.

Procuradora Jurídica da EBC
Crista dos Moraes
OAB/DF 29.367
FROUR

Handwritten initials and a large blue circle on the right margin.

e) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (INFOGLOBO);

e) informar à CONTRATADA (INFOGLOBO) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (INFOGLOBO), no que concerne a execução do objeto contratado.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (INFOGLOBO), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (INFOGLOBO), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.8. A CONTRATADA (INFOGLOBO) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. Pela autorização e disponibilização do conteúdo aqui contratado, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (INFOGLOBO) o valor anual de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos), com pagamentos mensais de R\$ 9.170,04 (nove mil, cento e setenta reais e quatro centavos), para até 2 (dois) mil assinantes da CONTRATANTE (EBC).

130
EBC

5.1.1. A cada grupo de 250 (duzentos e cinquenta) novos assinantes dos serviços da CONTRATANTE (EBC), acima do limite de 2 (dois) mil assinantes, será utilizada a tabela constante no Anexo II a este Contrato com o escalonamento previsto para até 5 (cinco) mil assinantes clientes da CONTRATANTE (EBC).

5.2. O pagamento pelo fornecimento e disponibilização de conteúdo deverá ser efetuado pela CONTRATANTE (EBC) por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE (EBC).

5.3. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula será efetuado por meio de Boleto bancário e estará condicionado à comprovação, sempre que solicitada, de regularidade fiscal da CONTRATADA (INFOGLOBO) por meio da apresentação das certidões do FGTS, do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, devidamente atualizadas e regularizadas.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será enviada pela CONTRATADA (INFOGLOBO) à CONTRATANTE (EBC) com 20 (vinte) dias de antecedência da data de vencimento.

5.5. No valor deste Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da autorização de utilização de conteúdo objeto deste Contrato.

5.6. Fica estabelecido que o valor anual estabelecido no item 5.1. desta Cláusula, será reajustado anualmente a contar da assinatura deste Contrato com base na variação sofrida no período pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 - EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho	2014NE001902;
Emissão	27/06/2014;
Valor	RS 110.040,48 (cento e dez mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Gerência Jurídica
INFOGLOBO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Procuradoria Jurídica da EBC
Circulo Do Morcos
OAB/DF 29.357
PROCUR

6.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 / 07 / 2014 e término em 22 / 07 / 2015, sendo passível de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

7.1.1. A **CONTRATADA (INFOGLOBO)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) Se, por motivo de caso fortuito ou de força maior, as obrigações de qualquer das partes não possam ser cumpridas de modo permanente, este Contrato poderá ser rescindido, após comunicação formal entre os contratantes, independentemente de qualquer indenização;
- e) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (INFOGLOBO)

8.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** obrigará-se a:


8.1.1. disponibilizar, diariamente, o conteúdo jornalístico do jornal O Globo à



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 22 de julho de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


CLOVIS FELIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços

INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Contratada


ALEXANDRE MENDONÇA ANDRADE
Procurador
Alexandre M. Andrade
CPF: 697.163.215-88


MARCIO FELIX DOS SANTOS
Procurador
Márcio Felix dos Santos
Gerente Contabilidade e Faturamento
CRC RJ 099.251/0-6
CPF 955 041 337-34

Testemunhas:

1)  _____

Nome: **VIRGÍNIA MARQUES**
Gerente Comercial de Produtos e Serviços
Diretoria de Negócios e Serviços - EBC

2)  _____

Nome: **005.042.127-10**

Flávia Campuzano
Gerente Agência O Globo
Infoglobo Comunicação e Participações S.A







em branco

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (INFOGLOBO)

SCS Quadra 8, Bloco *B-50, 1º subsolo, Edifício Super Venâncio 2000, CEP 70333-900 Brasília DF

Flávia Campuzano
Gerente Agência O Globo
Infoglobo Comunicação e Participações S/A

R



Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2014

À Empresa Brasil de Comunicação – EBC
A/C: Srs. Nelson Breve Dias, Antônio Carlos Gonçalves e Flavio Gonçalves

Prezados senhores,

Encaminhamos abaixo a proposta para o contrato de prestação de serviços a ser formalizado entre a Infoglobo e a EBC, que tem como objeto o fornecimento diário do serviço Globo Impresso (arquivo digital da edição do jornal O Globo), para uso pela EBC em seus produtos de clipping, conforme especificações contidas abaixo.

Objeto: fornecimento diário de arquivo digital para uso pela EBC em seus produtos de clipping, conforme abaixo.


Produto: conteúdo editorial do jornal, disponibilizado por meio de endereço FTP da EBC ou da Infoglobo, disponível para download.

Formato: PDF, exclusivo para download, colorido, em um ou mais arquivos, com imagens de 200 dpi, espaço de cor RGB, fontes embutidas. O texto não poderá ser enviado em curva e nem como imagem, e o arquivo não poderá estar criptografado; preferencialmente, em arquivo único. Texto via XML ou via site da Agência O Globo.

Horário de entrega: Preferencialmente, até zero hora do dia da edição do jornal. O horário limite para a disponibilização diária do conteúdo contratado é 1h, da data de capa do jornal.

Valor do contrato anual: R\$ 110.040,48 (Cento e dez mil e quarenta Reais e quarenta e oito centavos), com pagamentos mensais no valor inicial de R\$ 9.170,04 (Nove mil, cento e setenta Reais e quatro centavos), para um grupo de até 2.000 (duas mil) assinaturas com a possibilidade de escalonamento para até 5.000 (cinco mil) assinaturas (de acordo com tabela fornecida pela EBC).

Atenciosamente,


Flávia Campuzano
Gerente Agência O Globo
Infoglobo Comunicação e Participações S/A

Handwritten mark

Handwritten mark



ANEXO II – Tabela escalonada

O GLOBO		
FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DE REFERÊNCIA FINAL
0	250	R\$ 1.187,83
251	500	R\$ 2.363,78
501	750	R\$ 3.527,85
751	1000	R\$ 4.680,04
1001	1250	R\$ 5.820,36
1251	1500	R\$ 6.948,80
1501	1750	R\$ 8.065,36
1751	2000	R\$ 9.170,04
2001	2250	R\$ 10.262,84
2251	2500	R\$ 11.343,76
2501	2750	R\$ 12.412,81
2751	3000	R\$ 13.469,98
3001	3250	R\$ 14.515,27
3251	3500	R\$ 15.548,68
3501	3750	R\$ 16.570,21
3751	4000	R\$ 17.579,86
4001	4250	R\$ 18.577,64
4251	4500	R\$ 19.563,54
4501	4750	R\$ 20.537,56
4751	5000	R\$ 21.499,70

P

CONTRATANTE (EBC);

8.1.2. enviar os arquivos com o conteúdo jornalístico da edição impressa do jornal O Globo, Edição Nacional, fornecendo endereço de FTP, *login* e senha personalizada, de modo a que a **CONTRATANTE (EBC)** possa realizar o *download* do material enviado.

8.1.2.1. Os conteúdos jornalísticos deverão ser fornecidos em arquivos PDF, colorido, com imagens de 200 dpis, espaço de cor RGB, fontes embutidas.

8.1.2.2. O texto não poderá ser enviado em curva e não deve estar criptografado;

8.1.3. fornecer os conteúdos jornalísticos também em formato texto, doc ou HTML no mesmo endereço FTP utilizado no subitem 8.1.2. desta Cláusula ou via *site* da Agência InfoGlobo;

8.1.4. efetuar novo encaminhamento do material o mais rapidamente possível após a solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, solicitação essa que obrigatoriamente deverá ser realizada por telefone no caso de algum problema que inviabilize a utilização do material anteriormente enviado;

8.1.5. manter controle de envio do material disponibilizados, bem como os dados atualizados de seus representantes (prepostos, técnicos, *help desk* para emergências) e setores (nome, telefone, correio eletrônico, entre outros) junto à **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.6. manter, durante a vigência deste Contrato, representante responsável por atender aos chamados da **CONTRATANTE (EBC)**, prestar esclarecimentos, receber informações e, se for o caso, acionar as áreas competentes para eventual solução de problemas, inclusive em caráter de emergência;

8.1.7. garantir a funcionalidade do acesso aos conteúdos atualizados, com tráfego de informações rápido e simplificado, obrigando-se a corrigir quaisquer erros o mais rapidamente possível;

8.1.8. responsabilizar-se pela execução do serviço contratado de forma direta e sob sua própria orientação e comando exclusivos, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** apenas realizar as comunicações que se fizerem necessárias por intermédio de Fiscal(is) e Gestor(es) Documental(is) deste Contrato;

Gerência Jurídica
INFOGLOBO
Atm

h
D
AM
Produção Jurídica da EBC
Cristóvão Moraes
OAB/DF 29.367
FROUR

- 8.1.9. encaminhar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura para a CONTRATANTE (EBC);
- 8.1.10. assumir, no caso de ser questionada a titularidade do material jornalístico objeto deste Contrato, a responsabilidade por qualquer demanda, judicial ou administrativa, em qualquer instância ou tribunal, ajuizada ou proposta em desfavor da CONTRATANTE (EBC), isentando-a de qualquer ônus ou gravame, caso a CONTRATANTE (EBC), não tenha feito alteração no material que tenha relação com a demanda;
- 8.1.11. empregar, para a perfeita execução dos objetos deste Contrato, pessoal preparado e legalizado, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 8.1.12. dispor de estrutura técnica e quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do contrato sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e outros análogos;
- 8.1.13. manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a CONTRATANTE (EBC), apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade trabalhista, do FGTS, INSS e Secretaria da Receita Federal do Brasil (conjunta com a Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 8.1.14. disponibilizar o conteúdo objeto deste Contrato a partir da data de assinatura e vigência deste Instrumento;
- 8.1.15. assegurar a não interrupção do objeto deste Contrato durante o prazo de vigência deste, sob pena de sanções previstas (advertência, multa e rescisão);
- 8.1.16. pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para o cumprimento do contrato, sendo certo que a CONTRATANTE (EBC) nada deverá quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre o objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total, garantindo que o serviço prestado não gerará vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE (EBC);
- 8.1.17. responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outro relativamente ao objeto deste Contrato;

8.1.18. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no cumprimento do objeto deste Contrato;

8.1.19. realizar o objeto deste Contrato com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

8.1.20. atender ou dirimir eventuais dúvidas da **CONTRATANTE (EBC)** que impossibilitem a execução do objeto contratual;

8.1.21. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste Contrato, obrigando-se a envidar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

8.1.22. comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer alteração realizada em seu contrato social que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente este Contrato;

8.1.23. comprovar o recolhimento, sempre que solicitado, de todos os encargos sociais, previdenciários e tributários, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível ou de quaisquer outros documentos que, a seu critério, a **CONTRATANTE (EBC)** venha a solicitar;

8.1.24. observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8.1.25. cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

9.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

9.1.1. disponibilizar as senhas para acesso via FTP e receber em seus computadores os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**;

9.1.2. usar, reproduzir e publicar, após a devida seleção, o conteúdo do material disponibilizado em seus *clippings* impresso e eletrônico, em multiplataformas, que serão comercializados em todo o território nacional, vedada a utilização em outras atividades que não a de *clipping*;



Handwritten signature.

9.1.3. formatar e editar graficamente os arquivos recebidos, caso necessário, exclusivamente para a composição dos *clippings* eletrônico e impresso, mantendo-se o conteúdo e a finalidade a que se destinam;

9.1.4. solicitar à **CONTRATADA (INFOGLOBO)** novo encaminhamento do material, total ou parcialmente, no caso de algum problema que inviabilize a sua utilização nos termos deste Contrato;

9.1.5. manter controle de recebimento do material disponibilizado e das senhas de acesso disponibilizadas pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**;

9.1.6. pagar o montante devido pelo serviço, após a regularidade jurídico-fiscal da **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, nos termos deste Contrato;

9.1.7. manter os dados atualizados de seus representantes e setores (nome, telefone, correio eletrônico, entre outros) junto à **CONTRATADA (INFOGLOBO)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.8. manter canal de comunicação com a **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, a fim de solucionar incidentes ocorridos na execução do objeto contratual, inclusive em caráter de emergência;

9.1.9. indicar um representante para acompanhar e fiscalizar este Contrato;

9.1.10. indicar, obrigatoriamente, com destaque e de forma visível, os créditos relativos aos textos utilizados do jornal O Globo nos *clippings* eletrônico e impresso;

9.1.11. colocar à disposição da **CONTRATADA (INFOGLOBO)** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

9.1.12. comprovar, por meio de relatório, sempre que solicitado pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação o disposto a seguir:

9.1.12.1. número de assinantes do *clipping*;

9.1.12.1. artigos e respectivos colunistas utilizados no mês indicado na solicitação;

9.1.13. observar fielmente o conteúdo e a finalidade a que se destina o material, não sendo permitida qualquer alteração em seu texto, sob pena de rescisão de contrato, sem

prejuízo do ressarcimento à **CONTRATADA (INFOGLOBO)** pelas perdas e danos causados;

9.1.14. rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de conteúdo que estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

9.1.15. verificar a conformidade da execução do objeto do contrato com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.1.16. efetuar os pagamentos referentes ao objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Instrumento;

9.1.17. emitir o atesto da Nota Fiscal efetuado pelo empregado designado Fiscal do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)** durante a execução deste Contrato;

9.1.18. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

9.1.19. notificar a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na disponibilização do conteúdo objeto deste contrato ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos, de comum acordo com a **CONTRATADA (INFOGLOBO)**, para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA (INFOGLOBO)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 8.1.13 da Cláusula Oitava deste Contrato, até que seja sanada a pendência.

10.1.1. No caso do item 10.1. desta Cláusula, a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no item 10.2., respeitado o disposto no item 10.6., ambos desta Cláusula.

10.2. Com fundamento disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (INFOGLOBO)** sujeitar-se-á às seguintes sanções pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

a) advertência por escrito;



[Handwritten marks and signatures in blue ink on the right margin]

b) multa de 2%, 5% e 10% (dois, cinco e dez por cento) sobre o valor anual deste Contrato no caso de descumprimento de obrigação e caso haja reincidência no descumprimento do previsto neste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE (EBC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA (INFOGLOBO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As penalidades descritas no item 10.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da CONTRATANTE (EBC), após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE (EBC) ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a CONTRATADA (INFOGLOBO) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC).

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA (INFOGLOBO), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA (INFOGLOBO) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que

poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

12.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

13.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

13.3. Eventuais custos adicionais não previstos no presente instrumento e que se classifiquem como efetivamente essenciais ao pleno cumprimento do objeto deste Contrato deverão ser tratados em instrumento próprio, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE (EBC)** aprovar previamente qualquer orçamento apresentado pela **CONTRATADA (INFOGLOBO)**.

13.4. Em caráter excepcional, o mecanismo de encaminhamento e recebimento do material jornalístico poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante comunicação formal, devidamente aceita pelas partes, a fim de manter o adequado fluxo de informações das atividades pactuadas.

13.5. Caso qualquer disposição deste Contrato venha a ser considerada nula, inválida ou inexequível, esta circunstância não afetará as demais, que continuarão a vigorar e produzir efeitos.

13.6. As partes realizarão tratativas constantes no decorrer da relação contratual para ajustar procedimentos operacionais necessários a boa execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes do Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Handwritten blue ink marks, including a large 'X' and a circle, on the right margin.